



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.486/97

Denomina de Parque Residencial "FRANCISCO BELO GALINDO", o atual Loteamento denominado "Lotes Urbanizados Prolongamento do KM 07".
Autor Vereador: Ademir Rodrigues.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O atual Loteamento denominado "Lotes Urbanizados Prolongamento do KM 07", passa a denominar-se "Parque Residencial FRANCISCO BELO GALINDO".

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de março de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal

Publicado em 22/03/97
Jornal: "O Imparcial"
D. Balca
SECAD/DSG.